



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

PORTARIA N.º. 071 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES A UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL – UAA – SÃO FRANCISCO/MG.

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma das Leis Municipais n.º. 3716 de 11 de Fevereiro de 2026, 3146 de 27 de Fevereiro de 2018, 3445 de 28 de Junho de 2023 e Acordo de Cooperação Técnica Processo SEI N.º. 0011596-57.2025.4.06.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cedidas para prestar serviços junto à Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal - UAA - São Francisco/MG, vinculada à Subseção Judiciária de Montes Claros, as seguintes servidoras municipais:

I - LAURICELE BARBOSA CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, CPF n.º 067.290.136-64;

II - HELLICA KEVELY DIAS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASB, CPF n.º 131.120.706-66.

Parágrafo único. As servidoras cedidas desempenharão atividades administrativas de atendimento ao público, apoio à atermação, organização de perícias médicas e audiências por videoconferência, e demais atribuições correlatas definidas pela Justiça Federal, observado o treinamento a ser fornecido pelo TRF6, nos termos do art. 3º, item 3.3.1, do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º Ficará sob encargo do Município de São Francisco/MG o pagamento da remuneração das servidoras cedidas, incluindo todos os encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas.

Parágrafo único. As servidoras cedidas manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com o Município de São Francisco/MG, conforme estabelecido na cláusula sétima do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º A cessão de que trata o art. 1º vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da cláusula quinta do Acordo de Cooperação Técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Art. 4º A cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo:

- I - Por interesse do Município de São Francisco/MG, mediante comunicação formal à Justiça Federal com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- II - Por solicitação da Justiça Federal, nas mesmas condições;
- III - Por rescisão do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos de suas cláusulas nona e décima quinta.

Art. 5º A disponibilização de estagiários para atuação na UAA - São Francisco/MG, em cumprimento à cláusula 3.2.1.1 do Acordo de Cooperação Técnica e ao art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei Municipal nº 3.716/2026, será objeto de instrumento jurídico próprio a ser celebrado entre o Município de São Francisco/MG e instituição de ensino superior.

Parágrafo único. A remuneração dos estagiários, caso permitida pela legislação municipal, será tratada nos termos do acordo de cooperação específico a que se refere o caput deste artigo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 10 de abril de 2026.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal